

INFORMA

SindUTE
SOMOS TODOS NÓS

Sindicato Único dos Trabalhadores
em Educação de Minas Gerais
Filiado à CNTE e à CUT



**“Salário tem que ser inteiro!
Trabalho com dignidade!
Carreira que valoriza!”**

Definida em Assembleia Estadual no dia 25 de fevereiro, a campanha salarial deste ano **defende a valorização de professores(as) e funcionários(as), na ativa e aposentados(as), como condição essencial para a qualidade da educação** e aprovaram uma pauta de reivindicações que mantém o foco na resistência e na defesa da escola pública, melhores salários e condições de trabalho.

**Em termos
salariais,
a campanha
aponta:**

R\$ 4.867,77
é o mínimo!

Nossa reivindicação é legal, justa e moral.

A Lei do Piso Nacional exige que o valor de R\$ 4.867,77 seja o piso salarial para o ano de 2025. **Precisamos reafirmar: PISO NÃO É TETO.** Este valor deve ser entendido como o mínimo que os profissionais da educação devem receber, e não como um limite máximo.

Conforme **estabelecido na Lei que criou o Plano Nacional de Educação, os governos estaduais e municipais devem estabelecer políticas de valorização**, visando à equiparação salarial dos professores com os demais profissionais de escolaridade equivalente. É alarmante notar que, em 2024, os **demais profissionais com formação semelhante à dos professores recebe-**

ção, em média, R\$ 6.619.

Importante destacar que **o valor de R\$ 4.867,77 estipulado pela Lei do Piso Nacional refere-se aos profissionais que possuem formação em NÍVEL MÉDIO.** Em Minas Gerais, a realidade é que a **maioria dos professores possui formação em NÍVEL SUPERIOR.** Portanto, para cumprir a lei, é necessário reconhecer e remunerar adequadamente essa maior qualificação profissional.

Por essas razões, nossa reivindicação tem respaldo legal, é justa e, acima de tudo, é moral. É momento de unir forças para converter essa base legal em políticas públicas efetivas que traduzam a valorização da Educação e de seus profissionais.

DADOS DE UM ABSURDO!

- Em 2019, o governo pagava um salário equivalente a 77,51% do valor do piso nacional.

- Em 2025, o governo paga apenas 57,0% do piso nacional. Isso significa que, nos últimos anos, perdemos 29,4% de nosso poder aquisitivo.

Se o governo estadual tivesse mantido a política de reajuste acompanhando os percentuais do Piso Nacional, o salário

inicial dos professores alcançaria R\$ 3.930,30. Em vez disso, os profissionais da Base de Educação Básica (PBE) em Minas Gerais recebem apenas R\$ 2.774,82 – uma defasagem de R\$ 1.155,48.

A desvalorização se estende a todos os demais cargos da educação, que hoje recebem, em média, 29,40% a menos do que os valores que eram praticados no início da gestão do governo Zema.

É hora de transformar nossas reivindicações em ações coletivas. Queremos melhores condições para trabalhar e ensinar, com saúde e valorização, no entanto mudar a realidade depende de reflexão crítica, movimento e união. Assim, convocamos a todos e todas para debaterem e participarem das atividades de luta e mobilização da Campanha Salarial nas escolas.

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CAMPANHA SALARIAL EDUCACIONAL 2025

PISO PROFISSIONAL NACIONAL DA EDUCAÇÃO, SALÁRIO, CARREIRA, CONDIÇÕES DE TRABALHO E EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE SOCIAL

1 - Aplicar imediatamente, o reajuste de 6,27% do Piso Salarial

Profissional Nacional para as 8 carreiras da educação básica a contar de 01 de janeiro de 2025 em conformidade com a portaria 77 do MEC de 29 de janeiro de 2025 e atualizar, sempre no mês de janeiro de cada ano, o vencimento base do setor de ASB, impedindo que o pagamento do segmento fique abaixo do salário mínimo nacional.

2 - Recompôr o vencimento básico inicial para as 8 carreiras da educação, em 75,43%, repercutindo em todos os níveis e graus das carreiras, de modo a atingir o Piso Salarial Nacional na rede estadual de ensino de Minas Gerais.

3 - Efetivar o pagamento imediato e corrigido de todas as verbas retidas.

4 - Destinação dos recursos do precatório do FUNDEF - ACO 722 (STF) e processo judicial nº 1999.61.00.050616-0 (TRF3), aos trabalhadores/as

em educação, nos termos da legislação do FUNDEF.

5 - Conceder promoção por escolaridade para os profissionais da educação, no mês subsequente à comprovação da titulação necessária para o nível pretendido, através de protocolo.

6 - Garantir e avançar na negociação das demandas específicas dos/as servidores/as das Superintendências Regionais de Ensino e do Órgão Central.

7 - Realizar concurso público para as 8 carreiras da educação básica.

8 - Implementar e pagar imediatamente o adicional de insalubridade para a carreira de ASBs.

9 - Reajustar valor do auxílio transporte e ampliar o benefício para todos os profissionais da educação básica independentemente do número de habitantes do município.

10 - Alterar legislação

estadual a fim de adotar o teto do Regime Geral Previdência Social (INSS) como parâmetro de salário abaixo do qual não haverá incidência de contribuição previdenciária de aposentados e aposentadas, tal como ocorria antes da alteração feita pela Lei Complementar 156/2020.

11- Por fim aos sábados letivos e dias escolares na rede estadual de ensino, garantindo o descanso dos/as profissionais da educação.

12 - Cessar e revogar os processos de privatização da educação pública, a exemplo do Projeto Somar, de terceirização da educação e de transferência de matrículas para os Municípios, através de planos de atendimento ou Projeto Mãos Dadas.

13 - Garantir a oferta educacional para todos os níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, pela Rede estadual de Educação em todos os municípios, conforme

demanda de cada comunidade escolar.

14 - Cumprir as metas do Plano Decenal Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação no Estado de Minas Gerais.

15 - Implementar negociação permanente para:

- Tratar de atos normativos e legislações, que interferem e modificam a vida funcional;
- Garantir condições de trabalho dos profissionais de educação.

16 - Assegurar diálogo permanente para tratar de assuntos relativos à efetivação da educação pública de qualidade social.

17 - Cumprimento da Lei 11738/2008, com pagamento do PSPN para a formação em nível médio, readequando a lei 15293/2004, elevando o vencimento básico dos níveis superiores conforme percentuais previstos na referida Lei Estadual que estabelece a carreira dos profissionais da educação básica de MG.

As questões relacionadas ao IPSEMG foram tratadas em pauta específica, que será discutida com o presidente do Instituto.